

DELIBERAÇÃO CGAI Nº 012/2022

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA DECISÃO

Origem: Portal da Transparência - 2º Recurso do PAI nº 2022007660103000058

Data de criação do pedido: 13/10/2022

Data do primeiro recurso: 22/11/2022

Data do segundo recurso: 01/12/2022

Reunião do CGAI para discutir a matéria: 06/12/2022

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos - SDSJPDDH

Decisão do CGAI: Concedendo acesso

Alegação do requerente: Informação parcial

Provimento do recurso: Recurso provido

Relatora: Paula Gonçalves Campos - EMPREL

Presidente: Luciana de Macedo Machado Lages

Servidores designados como Autoridades de Transparência através de publicação no Diário Oficial do Município:

Autoridade Administrativa: Marcelino de Melo Quirino

Autoridade Classificadora: Karla Giovanna Antunes Carneiro Leão

Autoridade de Monitoramento: Monica Maria Sampaio de Almeida

O Comitê Gestor de Acesso à Informação – CGAI, no uso de suas atribuições, analisou o 2º Recurso do pedido de acesso à informação nº 2022007660103000058 direcionado à Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos - SDSJPDDH.

a) HISTÓRICO

1. O requerente, em 13 de outubro de 2022, protocolou requerimento nos termos a seguir:

“Prezados, bom dia! Solicito as seguintes informações: 1º Quantos equipamentos (CRAS, CREAS, CASAS DE ACOLHIMENTO) esta secretaria possui e onde cada um está localizado? 2º Quantos servidores de cada área de atuação/cargo atendem em cada um desses equipamentos? Exemplo: CRAS CORDEIRO possui: 2 Educadores, 1 Psicólogo, 1 Assistente Social... 3º Dentre estes profissionais lotados em cada equipamento, quais são terceirizados e quais são estatutários? Favor individualizar a resposta? Exemplo: CRAS CORDEIRO: 2 Agentes Administrativo terceirizado, 2 Educadores Social estatutário, 1 Psicólogo terceirizado, 1 Assistente Social estatutário. Aguardo retorno de acordo com os exemplos informados na solicitação.”

2. Em 27 de junho de 2022, a Autoridade de Transparência forneceu a seguinte resposta, in verbis:

“As informações dos equipamentos da Assistência Social, bem como o quadro funcional desses equipamentos, pode ser acessado no link abaixo:

<https://aplicacoes.mds.gov.br/cadsuas/visualizarConsultaExterna.html?jsessionid=E07B3C9DA5A42647F32D11B9768D8C15>

Apresentamos, ainda, os equipamentos que compõem a nossa rede de atendimento de Alta Complexidade.” (Em anexo).

3. Em 23 de novembro de 2022, insatisfeito, o requerente apresentou 1º recurso, com o seguinte teor:

“Prezados, boa noite! O pedido de acesso a informação foi bastante claro, quando se questiona: 1º o número equipamentos, 2º quantos servidores e qual a função de cada um que está lotado nos equipamentos e 3º seu vínculo (estatutário ou terceirizado). Contudo a secretaria limitou-se a informar APENAS o endereço das casas de acolhimento, não foi APENAS isso o solicitado. Reitero o pedido de acesso à informação para saber: 1º Quantos equipamentos (CRAS, CREAS, CASAS DE ACOLHIMENTO) esta secretaria possui e onde cada um está localizado? 2º Quantos servidores de cada área de atuação/cargo atendem em cada um desses equipamentos? Exemplo: CRAS CORDEIRO possui: 2 Educadores, 1 Psicólogo, 1 Assistente Social... 3º Dentre estes profissionais lotados em cada equipamento, quais são terceirizados e quais são estatutários? Favor individualizar a resposta? Exemplo: CRAS CORDEIRO: 2 Agentes Administrativo terceirizados, 2 Educadores Social estatutário, 1 Psicólogo terceirizado, 1 Assistente Social estatutário. Aguardo retorno com as informações completas. Aguardo o retorno com as informações COMPLETAS!”

4. No dia 28 de novembro de 2022, foi inserida a resposta do órgão, documento anexo a esta deliberação.

5. Em 01 de dezembro de 2022, o requerente entrou com um recurso em segunda instância, informando que:

“Prezados, bom dia! O link informado não leva a inflamação de todas as casas de acolhimento, somente a uma ou outra que consta na relação que foi inicialmente enviada. Sendo assim, novamente, informação segue INCOMPLETA. Reitero pela 3ª o pedido para acesso COMPLETO à informação para saber o quadro de composição de servidores (estatutários e terceirizados) que estão em cada casa de Acolhimento (pois só faltam esses equipamentos que não estão no link enviando)”

6. É o que importa relatar.

b) Análise da Admissibilidade do Recurso:

1. O recurso foi interposto dentro do prazo legal de 10 dias contados do primeiro dia útil após a ciência da decisão (Lei n.º 17.866, de 15 de maio de 2013, art. 14), sendo, dessa forma, tempestivo. O recorrente utilizou-se do recurso conferido pelo artigo 15 do Decreto nº 28.527, de 16 de janeiro de 2015, não havendo supressão de instância.

2. De outra parte, cabe esclarecer que os recursos sobre os quais este Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI) tem competência para se pronunciar devem guardar aderência com uma das hipóteses descritas no artigo 5º da Lei n.º 17.866, de 2013:

Art. 5º Compete ao CGAI:

I - Decidir os recursos em virtude do indeferimento de requerimento de acesso às informações;

II - Opinar sobre a modificação da classificação de informações de natureza sigilosa;

III - Decidir acerca dos pedidos de credenciamento para fins de acesso a informações sigilosas e da divulgação de informações de natureza pessoal.

IV - Analisar a cada 4 (quatro) anos as informações classificadas sigilosas, podendo efetuar a reclassificação das mesmas.

§ 1º O CGAI decidirá por maioria simples, presentes, no mínimo, 4 (quatro) representantes.

§ 2º Caberá voto de qualidade ao representante da Controladoria Geral do Município em caso de empate na votação.

§ 3º O disposto no inciso IV não impede que a CGAI, a qualquer tempo, efetue a reavaliação.

§ 4º Regulamento disporá sobre o funcionamento da CGAI.

Art. 18. O recurso ao CGAI é aplicável nas hipóteses de falta de resposta, indeferimento ou outra decisão limitadora do acesso a documentos administrativos, devendo ser realizado no sistema do Portal da Transparência.

Os dispositivos acima foram regulamentados pelo Art. 5º do Decreto n.º 28.527, de 16 de janeiro de 2015, transcrito abaixo:

Art. 5º Compete ao CGAI:

I - apreciar em grau de recurso as decisões prolatadas pela autoridade hierarquicamente superior;

II - opinar sobre a modificação da classificação de informações de natureza sigilosa;

III - decidir acerca dos pedidos de credenciamento para fins de acesso a informações sigilosas e de divulgação de informações de natureza pessoal;

IV - analisar a cada 04 (quatro) anos as informações classificadas como sigilosas, podendo efetuar a reclassificação das mesmas.

A regulamentação também consta nos artigos 17, 18 e 19 do Regimento Interno do CGAI, constante do anexo único da Resolução nº 001, de 19 de agosto de 2015. Transcrevem-se os dispositivos:

Art. 17. Em caso de negativa de acesso à informação, nos termos do art. 14 da Lei n.º 17.866, de 2013, o requerente poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias contado da ciência da decisão, recurso ao CGAI.

Parágrafo único. Será inadmitido o recurso interposto:

I - fora do prazo;

II - fora das competências do Comitê; ou

III - por quem não seja legitimado.

Art. 18. O recurso ao CGAI é aplicável nas hipóteses de falta de resposta, indeferimento ou outra decisão limitadora do acesso a documentos administrativos, devendo ser realizado no sistema do Portal da Transparência.

Art. 19. Quando do julgamento de recurso contra decisão de autoridade hierarquicamente superior, deverá o CGAI notificá-la, indicando as providências a serem adotadas.

Parágrafo único. A decisão do CGAI vincula todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que se sujeitam à Lei nº 17.866, de 2013, sem prejuízo do disposto no Decreto n.º 14.583, 29 de dezembro de 1988.

c) **Decisão:**

Inicialmente, destaca-se que se trata de atendimento parcial ao PAI nº 2022007660103000058 formulado no âmbito do Portal da Transparência desta municipalidade, que trata do pedido de disponibilização de informações públicas relativas aos CRAS, CREAS e Casas de Acolhimento.

Da resposta inicial ofertada pela Autoridade de Transparência da Secretaria, denota-se que houve a indicação de link onde se é possível acessar as informações solicitadas, bem como foi anexado um documento em complementação a resposta.

Em grau de 1º recurso, o requerente alega que não houve a transmissão dos dados solicitados, informando que a secretaria limitou-se a informar apenas um dos questionamentos, reiterando a concessão de tais informações por parte da entidade demandada. Todavia, nessa fase recursal, apesar de o representante da SDSJPDDH ter explicado, passo a passo, como era possível acessar as informações, o requerente alegou que não era possível encontrar tudo o que tinha solicitado. O que ensejou o novo recurso, sob exame deste CGAI.

Entretanto, presente na reunião deste Comitê datada de 06/12/2022, a autoridade responsável pela transmissão da resposta informou que, de fato, o link fornecido não possuía exatamente tudo o que foi solicitado, mas que já estava de posse da complementação do pedido de acesso à informação.

Isto posto, com o fito de proporcionar ao demandante a satisfação de seu pleito inaugural e de assegurar a correta prestação da informação pelo ente público, os membros do CGAI decidiram, à unanimidade, recomendar ao órgão demandado que proceda com o fornecimento da resposta completa solicitada originalmente. O Comitê orienta às autoridades que, logo na resposta inicial, expliquem os motivos de não ter o dado da forma solicitada pelo requerente para evitar eventuais recursos.

Ainda, caso haja necessidade de informação adicional, o solicitante deve fazer um novo pedido de acesso à informação, conforme a Súmula nº 001/2016, que trata de inovação em fase recursal, disponível em http://transparencia.recife.pe.gov.br/uploads/pdf/DOM_1402016%20-%20S%C3%9AMULA%20N%C2%BA%2001.2016%20-%20Inova%C3%A7%C3%A3o%20e%20especifica%C3%A7%C3%A3o%20em%20fase%20recursal_74080e603afb1257328cdaff8bcc9e62.pdf

Essa é a decisão do colegiado, por maioria absoluta.

d) **Providências**

Dê-se ciência à Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos - SDSJPDDH para, no prazo de CINCO DIAS ÚTEIS dias contados da ciência desta decisão, providenciar a resposta segundo a decisão do Colegiado.

Dê-se ciência ao requerente através do Portal da Transparência.

DECISÃO COLEGIADA

ASSINADO DIGITALMENTE POR
LUCIANA DE MACEDO MACHADO LAGES
CPF: ***.934.274-90 DATA: 21/12/2022 10:25
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 42f5703c-ca49-4081-bf7a-de884f47b0b4
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Luciana de Macedo Machado Lages
Presidente do CGAI

Andreza Cabral
Andreza de Mendonça Cavalcanti Cabral
Membro representante da SEGOV

ASSINADO DIGITALMENTE POR
TIAGO ALENCAR FALCAO LOPES
CPF: ***.907.414-77 DATA: 23/12/2022 10:39
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 7ec8c0cc-b3c6-4406-85d3-44310ad98766
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Tiago Alencar Falcão Lopes
Membro representante da SEPLAGTD

ASSINADO DIGITALMENTE POR
PAULA GONÇALVES CAMPOS
CPF: ***.711.724-61 DATA: 21/12/2022 14:29
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: bdf8deb-54d5-45ba-a593-0d966166442a
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Paula Gonçalves Campos
Membro representante da EMPREL

Juliana Villar Limeira
Membro representante da PGM

ASSINADO DIGITALMENTE POR
PATRYNE MAIARA DO NASCIMENTO
CPF: ***.500.414-05 DATA: 21/12/2022 10:54
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: c1fd6b54-06ac-4f13-914e-bb848d0c9de9
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Patryne Maiara do Nascimento
Membro suplente da SEFIN



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Recife, 28 de novembro de 2022.

Att.

Equipe do Portal da Transparência
Gerência de Transparência e Orientação
Controladoria-Geral do Município

Resposta ao Recurso interposto à Solicitação de Pedido nº 2022007660103000058

Em resposta formalizada anteriormente, para fins de atender à Solicitação do Pedido nº 2022007660103000058, a SDSDHJPD disponibilizou juntamente com a relação das Casas de Acolhimento, em PDF, o link de acesso aos dados perseguidos pelo demandante

(<https://aplicacoes.mds.gov.br/cadsuas/visualizarConsultaExterna.html;jsessionid=E07B3C9DA5A42647F32D11B9768D8C15>). Disponibilizamos de tal forma tendo em vista que, os dados a respeito dos CRAS e CREAS em funcionamento no Recife, suas localidades, assim como acerca do perfil de cada servidor, podem ser seguramente encontrados naquele sítio eletrônico.

A SDSDHJPD está finalizando o chamamento dos aprovados em seu Concurso Público, assim como, analisando, estudando e identificando quais equipamentos necessitam, com mais urgência, de reforço em suas equipes de profissionais. Desta forma, o cenário que temos hoje, pode ser modificado a qualquer momento, com a chegada dos novos servidores, o que já vem acontecendo, gradualmente, mas não de uma única vez e em todos os equipamentos. Sendo assim, o sítio eletrônico disponibilizado é o único meio que atualmente retrata os nossos equipamentos, podendo ser facilmente consultado por qualquer cidadão e permanentemente atualizado a medida em que há modificações de pessoal em nossos equipamentos.

Na presente oportunidade, apresentamos uma breve sequência da consulta aberta que pode ser feita, onde comprovamos que as informações perseguidas pelo demandante estão ali disponibilizadas para sua consulta a qualquer momento.

Atenciosamente,

Marcella Glasner

Gerente Geral de Assistência Social da SDSDHJPD

Cais do Apolo, nº 925, 6º andar – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50.030-903.

1.

MINISTÉRIO DO
Desenvolvimento Social

  

Bem vindo!

O CadSUAS é o sistema de cadastro do SUAS, que comporta todas as informações relativas à prefeituras, órgão gestor, fundo e conselho municipal e entidades que prestam serviços socioassistenciais.

Para utilizar o CadSUAS, é preciso que o seu navegador permita a abertura de popups.

Para maiores informações, entre em contato pelo e-mail cadsuas@mds.gov.br ou pelo telefone: 0800-707-2003.

Para encaminhar suas dúvidas ou solicitação de informações clique aqui.

Para encaminhar sugestões, críticas, elogios, reclamações ou denúncias clique aqui.

PESQUISAR

Tipo de Busca: Rede Socioassistencial Órgãos Governamentais Recursos Humanos

* UF: Município:

CNPJ: Nome:

Tipo:

 **ACESSAR AREA RESTRITA - Sr. Gestor, clique aqui para atualizao de dados cadastrais**

Versão 3.14.4 © 2008 Ministério do Desenvolvimento Social

2.

MINISTÉRIO DO
Desenvolvimento Social

  

Bem vindo!

O CadSUAS é o sistema de cadastro do SUAS, que comporta todas as informações relativas à prefeituras, órgão gestor, fundo e conselho municipal e entidades que prestam serviços socioassistenciais.

Para utilizar o CadSUAS, é preciso que o seu navegador permita a abertura de popups.

Para maiores informações, entre em contato pelo e-mail cadsuas@mds.gov.br ou pelo telefone: 0800-707-2003.

Para encaminhar suas dúvidas ou solicitação de informações clique aqui.

Para encaminhar sugestões, críticas, elogios, reclamações ou denúncias clique aqui.

PESQUISAR

Tipo de Busca: Rede Socioassistencial Órgãos Governamentais Recursos Humanos

* UF: Município:

CNPJ: Nome:

Tipo:

 **ACESSAR AREA RESTRITA - Sr. Gestor, clique aqui para atualizao de dados cadastrais**

Versão 3.14.4 © 2008 Ministério do Desenvolvimento Social

3.

MINISTÉRIO DO
Desenvolvimento Social



Bem vindo!

O CadSUAS é o sistema de cadastro do SUAS, que comporta todas as informações relativas à prefeituras, órgão gestor, fundo e conselho municipal e entidades que prestam serviços socioassistenciais.

Para utilizar o CadSUAS, é preciso que o seu navegador permita a abertura de popups.

Para maiores informações, entre em contato pelo e-mail cadsuas@mds.gov.br ou pelo telefone: 0800-707-2003.

Para encaminhar suas dúvidas ou solicitação de informações clique aqui.

Para encaminhar sugestões, críticas, elogios, reclamações ou denúncias clique aqui.

PESQUISAR

Tipo de Busca: Rede Socioassistencial Órgãos Governamentais Recursos Humanos

UF:

Município:

CNPJ:

Nome:

Tipo:

ACESSAR ÁREA RESTRITA - Sr. Gestor, clique aqui para atualização de dados cadastrais

Versão 3.14.4

© 2008 Ministério do Desenvolvimento Social

4.

MINISTÉRIO DO
Desenvolvimento Social



Bem vindo!

O CadSUAS é o sistema de cadastro do SUAS, que comporta todas as informações relativas à prefeituras, órgão gestor, fundo e conselho municipal e entidades que prestam serviços socioassistenciais.

Para utilizar o CadSUAS, é preciso que o seu navegador permita a abertura de popups.

Para maiores informações, entre em contato pelo e-mail cadsuas@mds.gov.br ou pelo telefone: 0800-707-2003.

Para encaminhar suas dúvidas ou solicitação de informações clique aqui.

Para encaminhar sugestões, críticas, elogios, reclamações ou denúncias clique aqui.

PESQUISAR

Tipo de Busca: Rede Socioassistencial Órgãos Governamentais Recursos Humanos

UF:

Município:

CNPJ:

Nome:

Tipo:

ACESSAR ÁREA RESTRITA - Sr. Gestor, clique aqui para atualização de dados cadastrais

Versão 3.14.4

© 2008 Ministério do Desenvolvimento Social

5.

MINISTÉRIO DO
Desenvolvimento Social

 Sistema de Cadastro  14 itens encontrados, mostrando todos os itens.
Nova Pesquisa

Bem vindo!

O CadSUAS é o sistema de cadastro do SUAS, que comporta todas as informações relativas à prefeituras, órgão gestor, fundo e conselho municipal e entidades que prestam serviços socioassistenciais.

Para utilizar o CadSUAS, é preciso que o seu navegador permita a abertura de popups.

Para maiores informações, entre em contato pelo e-mail: caduas@mnds.gov.br, ou pelo telefone: 0800-707-2003.

Para encaminhar suas dúvidas ou solicitação de informações clique aqui.

Para encaminhar sugestões, críticas, elogios, reclamações ou denúncias clique aqui.

PESQUISAR

Tipo de Busca: Rede Socioassistencial Órgão Governamental Recursos Humanos

* UF: Município:

CNPJ: Nome:

Tipo:

Cnpj	Nome	Nº Identificador	UF	Município
	CRAS Alto Santa Teresinha	26116004476	PE	RECIFE
	CRAS Campina do Barreto	26116004478	PE	RECIFE
	CRAS Santo Amaro	26116004479	PE	RECIFE
	CRAS Alto do Mandú	26116004480	PE	RECIFE
	CRAS Dois Irmãos	26116004482	PE	RECIFE
	CRAS Condado	26116004483	PE	RECIFE
	CRAS Tató	26116004486	PE	RECIFE
	CRAS Pina	26116004488	PE	RECIFE
	CRAS Iburga de Baixo	26116004490	PE	RECIFE
	CRAS Torres	26116004484	PE	RECIFE

6.

MINISTÉRIO DO
Desenvolvimento Social

 Sistema de Cadastro  Nova Pesquisa

CRAS

Dados Cadastrais | Dados Gerenciais

Nº Identificador: 26116004476

Nome da Entidade: CRAS Alto Santa Teresinha

Data de Implantação: 01/07/2016

 **ACESSAR ÁREA RESTRITA** - Sr. Gestor, clique aqui para atualização de dados cadastrais

Versão 3.14.4 © 2008 Ministério do Desenvolvimento Social

MINISTÉRIO DO
Desenvolvimento Social



CRAS

Voltar

Dados Cadastrais

Dados Gerenciais

Recursos Humanos			Estrutura	Características			
Nome	Sexo	Profissão	Cargo	Eletivo?	Vínculo Institucional	Responsável	Período do Mandato
INGRID MARQUES DA LUZ	Feminino	Psicólogo	TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR	Não	Servidor/Estatutário	N	11/11/2022 a
Mariana Cruz dos Santos	Feminino	Profissional de nível médio	CADASTRADOR(A)/ENTREVISTADOR(A) SOCIAL	Não	Terceirizado	N	02/08/2018 a
LUZIA CLARA DUARTE ARAUJO DE ALBUQUERQUE	Feminino	Assistente Social	TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR	Não	Servidor/Estatutário	N	16/08/2022 a
Jéssica de Araujo Soares	Feminino	Pedagogo	APOIO ADMINISTRATIVO	Não	Terceirizado	N	12/09/2017 a
Pedro Langach	Masculino	Sociólogo	APOIO ADMINISTRATIVO	Não	Servidor/Estatutário	N	05/10/2021 a 30/06/2022
Sandra Maria Barros dos Reis Lisboa	Feminino	Psicólogo	TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR	Não	Servidor Temporário	N	13/07/2016 a 01/03/2021
Rose Flávia Pereira Nascimento	Feminino	Profissional de nível médio	CADASTRADOR(A)/ENTREVISTADOR(A) SOCIAL	Não	Terceirizado	N	03/12/2017 a
Grace Kelly Rocha do Nascimento	Feminino	Assistente Social	TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR	Não	Servidor Temporário	N	26/04/2021 a 15/08/2022
Andréa Vieira Barbosa	Feminino	Profissional de nível médio	CADASTRADOR(A)/ENTREVISTADOR(A) SOCIAL	Não	Terceirizado	N	01/09/2020 a 01/12/2021
Adriana Santos da Silva	Feminino	Profissional de nível médio	CADASTRADOR(A)/ENTREVISTADOR(A) SOCIAL	Não	Terceirizado	N	01/12/2021 a
HENRIQUE GOMES SILVA	Masculino	Profissional de nível médio	EDUCADOR(A)/ORIENTADOR(A) SOCIAL	Não	Terceirizado	N	02/12/2021 a
Ludmila Martins de Sousa	Feminino	Psicólogo	TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR	Não	Servidor Temporário	N	13/07/2016 a
THAIS CECILIA DOS SANTOS	Feminino	Assistente Social	TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR	Não	Servidor/Estatutário	N	01/10/2022 a